



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

EDITAL Nº 01/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PRÊMIO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, as normas para a 9ª edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, conforme a Resolução nº 09/2024, 03/2025 e 03/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Edital dispõe sobre as normas, procedimentos e prazos para participação na 9ª edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda, organizado pelo Setor de Promoção Social da Câmara Municipal de Aracaju (CMA).
- 1.2 O Prêmio de Poesia Governador Marcelo Déda é destinado a todos (as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em escolas públicas do ensino fundamental do município de Aracaju e tem como objetivo incentivar a criatividade literária, a expressão por meio da palavra, a promoção de talentos literários e a valorização da arte poética por meio de produções autorais, que serão avaliadas por membros de comissão julgadora indicados pelo presidente da CMA.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS POESIAS

- 2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma virtual, por meio do endereço eletrônico servicosocial@aracaju.se.leg.br, no período de **21/09/2026 a 13/10/2026**, de acordo com cronograma disponibilizado neste edital.
- 2.2 Em casos excepcionais, mediante agendamento prévio, a inscrição poderá ser feita presencialmente e os documentos necessários poderão ser digitalizados nas dependências da Câmara Municipal de Aracaju, com o apoio do Setor de Promoção Social e da Divisão de Tecnologia da Informação.
- 2.3 O agendamento a que se refere o item 2.2 poderá ser feito por meio do telefone **(79) 3512-**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

2530 (Opção 4: Setor de Promoção Social).

2.4 Para realizar a inscrição, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido. A ausência de preenchimento dos campos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição.
- b) Poesia escrita a punho, ou seja, manuscrita, não digitada;
- c) Cópia da Cédula de Identidade (**frente e verso**) do candidato, e cópia do Cartão de CPF (**caso ele não conste na Cédula de Identidade**).

2.5 A documentação e a poesia poderão ser enviadas pelo responsável pelo candidato, se este for menor de idade; pelo próprio candidato, se maior de idade; ou pelo responsável pela escola em que o candidato estiver matriculado.

2.6 A documentação necessária para o deferimento da inscrição deverá ser enviada apenas em formato PDF;

2.7 Poderão ser enviadas até 10 (dez) inscrições por e-mail. Caso o número de inscrições exceda esse limite, deverão ser encaminhadas e-mails adicionais, respeitando-se o máximo de 10 (dez) inscrições por mensagem.

2.8 É permitida **apenas uma inscrição por candidato**, que concorrerá com **apenas uma poesia**.

2.9 Serão deferidas apenas as inscrições que atenderem às condições deste edital.

2.10 **Não** poderão participar do concurso **estudantes do EJA** (Ensino de jovens e adultos).

3 DAS POESIAS

3.1 A poesia deve ser escrita a punho, em língua portuguesa, de forma legível.

3.2 A poesia deve ter no mínimo 7 (sete) e no máximo 30 (trinta) linhas (**Anexo II**). Cada verso será contabilizado como uma linha. Assim, dois versos escritos na mesma linha serão contabilizados como duas linhas.

3.3 A poesia deve ser inédita e autoral, ou seja, ter sido criada pelo estudante inscrito no concurso e não ter sido publicada, sob qualquer forma, independentemente de sua finalidade.

3.4 Na folha de poesia não é permitida a identificação do aluno participante, devendo conter apenas a poesia escrita.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4 DO JULGAMENTO

4.1 O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju nomeará por meio de Ato Administrativo os membros da Comissão responsável pelo julgamento das poesias regularmente inscritas.

4.2 A Comissão Julgadora será constituída por, no mínimo, três membros, todos servidores da Câmara Municipal de Aracaju.

4.3 A Comissão Julgadora terá plena autonomia para julgar e indicar os trabalhos vencedores.

4.4 Cabe à Comissão Julgadora decidir os casos omissos referentes ao julgamento.

4.5 Será utilizado o critério de melhor técnica para o julgamento do mérito das poesias apresentadas. Deverão ser analisados os critérios a seguir relacionados, atribuindo-lhes a pontuação correspondente:

Critério 1: Adequação ao Gênero (0 a 6 pontos)		
Título	☐ Sim (1,0)	☐ Não (0,0)
Versos	☐ Sim (1,0)	☐ Não (0,0)
Estrofes	☐ 3 ou mais estrofes (1,0)	☐ 1 a 2 estrofes (0,5)
Rimas	☐ 3 ou mais rimas (1,0)	☐ 1 a 2 rimas (0,5)
Figuras de Linguagem	☐ 2 ou mais figuras (1,0)	☐ 1 figura (0,5)
Originalidade	☐ Alta (1,0)	☐ Baixa ou média (0,5)
Critério 2: Convenções da escrita (0 a 4 pontos)		
Ortografia	☐ Nenhum erro (1,0)	☐ 1 ou mais (0,5)
Pontuação	☐ Nenhum erro (1,0)	☐ 1 ou mais (0,5)
Coerência	☐ Alta (1,0)	☐ Baixa ou média (0,5)
Coesão	☐ Alta (1,0)	☐ Baixa ou média (0,5)

4.6 Será atribuída **nota zero** à poesia em caso de:

- a) Plágio;
- b) Grosseira não obediência ao gênero textual;
- c) Não atingir o número mínimo ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecidos no item 3.2;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- d) Poesia ilegível ou incompreensível;
- e) Se houver qualquer identificação do candidato na folha de poesia.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre alunos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior nota no critério 1 “Adequação ao gênero”;
- b) Obter maior nota no critério 2 “Convenções da escrita”;
- c) Estiver matriculado no menor ano do ensino fundamental;
- d) Tiver menor idade;
- e) Reavaliação das poesias pela Comissão Julgadora.

5.2 Em caso de empate entre as escolas, por possuírem o mesmo número de vencedores, terá preferência aquela que, na seguinte ordem:

- a) Possuir vencedores com melhor classificação;
- b) Tiver maior número de candidatos inscritos;
- c) Tiver candidatos vencedores matriculados na menor série;
- d) Tiver candidatos vencedores com menor idade.

5.3 Em caso de empate entre os orientadores, por terem orientado o mesmo número de alunos vencedores, terá preferência aquele que, na seguinte ordem:

- a) Tiver orientado os alunos com melhor classificação;
- b) Tiver orientado os alunos matriculados na menor série;
- c) Tiver orientado os alunos com menor idade.

6 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão vencedores os participantes autores das 5 (cinco) poesias mais bem avaliadas do Fundamental I (2º ao 5º ano) e os autores das 5 (cinco) poesias mais bem avaliadas do Fundamental II (6º ao 9º ano).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.2 A Comissão Julgadora avaliará e classificará os trabalhos inscritos segundo os critérios de julgamento e de desempate, proclamará os vencedores e desclassificará as propostas que não se enquadrem no regulamento do Concurso.

6.3 Para a avaliação dos trabalhos, a Comissão Julgadora não terá acesso a informações pessoais sobre o autor da Poesia, sendo a sua identificação determinada apenas por uma numeração, cuja associação ao autor da poesia será apenas de conhecimento do Setor de Promoção Social.

7 DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados, além dos alunos vencedores, a escola municipal que tiver o maior número de finalistas e o (a) orientador (a) que tiver orientado mais alunos dentre os finalistas.

7.2 A título de premiação, aos respectivos vencedores do Concurso serão concedidos os seguintes prêmios:

ALUNOS		
Ano de ensino	Classificação	Premiação
Fundamental I 2º ao 5º ano	1º	Notebook e placa de premiação
	2º	Tablet e placa de premiação
	3º	Tablet e placa de premiação
	4º	Placa de premiação
	5º	Placa de premiação
Fundamental II 6º ao 9º ano	1º	Notebook e placa de premiação
	2º	Tablet e placa de premiação
	3º	Tablet e placa de premiação
	4º	Placa de premiação
	5º	Placa de premiação
ESCOLA		
SmartTV 55"		
ORIENTADOR(A)		
Notebook		
Os demais alunos e orientadores participantes receberão certificados de participação.		

8 DOS RECURSOS

8.1 Será disponibilizado prazo para recurso contra a lista de indeferimento de inscrição e resultado o provisório, conforme cronograma disponibilizado neste edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados virtualmente ao e-mail servicosocial@aracaju.se.leg.br, ou presencialmente, ao Setor de Promoção Social, localizado na sede da CMA.

8.3 No recurso contra indeferimento da inscrição, o autor deverá informar a discordância do indeferimento.

8.4 No recurso contra resultado provisório, o autor deverá informar o critério sobre qual deseja recorrer e expor as razões de discordância.

8.5 Caso não haja recurso contra a lista de indeferimento ou o resultado provisório, estes serão mantidos com efeito de lista e resultado definitivos pós-recurso.

9 DOS CRONOGRAMA

Evento	Datas previstas
Período de inscrição e envio do poema	21/09/2026 a 13/10/2026
Divulgação da <u>lista provisória</u> de deferimento e de indeferimento de inscrições	20/10/2026
Prazo para interposição de <u>recurso</u> contra indeferimento de inscrição	21/10/2026 a 22/10/2026
Divulgação da <u>lista definitiva</u> de deferimento e de <u>indeferimento</u>	27/10/2026
Divulgação do resultado provisório	30/10/2026
Prazo para interposição de recurso contra resultado provisório	03/11/2026
Divulgação do resultado definitivo	05/11/2026

9.1 Conforme necessidade e conveniência da CMA, as datas estabelecidas no cronograma poderão sofrer alterações, às quais será dada a devida publicidade na página do Prêmio de Poesia no site www.aracaju.se.leg.br.

10 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações e eventos, conforme o cronograma disponibilizado neste edital, serão divulgados na página referente ao Prêmio/Concurso de Poesia do site www.aracaju.se.leg.br e pelo Setor de Promoção Social da CMA.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.2 As premiações aos vencedores serão entregues em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Aracaju e comunicadas aos vencedores.

10.3 O aluno vencedor terá que apresentar documento com foto no dia da entrega dos prêmios.

10.4 Os trabalhos inscritos no Concurso e classificados terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Câmara Municipal de Aracaju, que se reserva no direito de exibir, publicar, gravar, reproduzir e divulgar, sem qualquer tipo de ônus a esta instituição.

10.5 Nenhum dos trabalhos enviados para o Concurso será devolvido.

10.6 A participação neste Concurso implica autorização dos autores para exposições e publicações das poesias, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7 Os interessados poderão tirar dúvidas por meio do telefone **(79) 3512-2530 (Opção**

4: Setor de Promoção Social).

10.8 A inscrição no Concurso implica anuência às normas deste Edital. Os casos omissos gerais serão resolvidos pelos organizadores e/ou pela Comissão Julgadora.

10.9 A Câmara Municipal de Aracaju dispõe do Setor de Promoção Social, localizado na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro – Aracaju/SE – CEP 49010-010 – Fone (79) 3512-2530 opção 4, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h para quaisquer situações.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2026.

AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE POESIA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

Nome completo do candidato*:	_____
CPF ou RG*:	_____ Ano de ensino (2º ao 9º ano)*: _____
Título da poesia*:	_____
Nome completo do profº(a) orientador(a)*	_____
Telefone ou Celular:	_____
E-mail:	_____
Escola*:	_____

***Preenchimento obrigatório**

(OS CAMPOS ABAIXO SÃO RESTRITOS AO RESPONSÁVEL POR CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS)

Eu _____, portador do RG ou CPF _____, responsável pelo candidato, ciente das normas expressas no Edital, autorizo a sua participação na 9ª edição do Prêmio de Poesia Governador Marcelo Deda, promovido pela Câmara Municipal de Aracaju, e declaro que não possuo parentesco até terceiro grau com nenhum dos membros da Comissão Julgadora.

Essa inscrição, autorização e declaração segue assinada por mim (mãe/pai/responsável), bem como pelo responsável pela instituição de ensino como forma de validação dos dados da escola e ano de ensino.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal pelo aluno

Responsável pela Instituição de Ensino



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D04-CB9D-B48D-0A52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 28/07/2026 11:47:16

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1D04-CB9D-B48D-0A52>